



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 4.779/PMMA/2019.**

**“ALTERA A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE CONVÊNIOS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica alterada a nomeação da **COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE CONVÊNIOS DO ESTADO**, sem ônus para o Erário Público Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO PEREIRA**, Servidor Público Municipal, matrícula n. 8242, inscrito no CPF: 917.625.886-68, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO;
- **MEMBRO: VANDERLEI ALVES MOREIRA**, Servidor Público Municipal, matrícula n. 636, inscrito no CPF: 090.690.202-97 residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza/RO;
- **MEMBRO: MARLENE LOPES DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, matrícula n. 1049, inscrita no CPF: 516.773.262-04, residente e domiciliada no município de Cacoal/RO;

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de novembro de 2019.

**WILSON LAURENTI.**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.